



LEI Nº 1038 DE 15 DE JUNHO DE 2004

Concede Abono aos Professores
e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de junho, abono de R\$ 1.372,54 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), aos professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 15 de junho de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 15 de junho de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração.